

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.944 /

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, A QUE SE REFERE O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando, o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República, combinado com as disposições contidas no art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, especialmente seu parágrafo único;

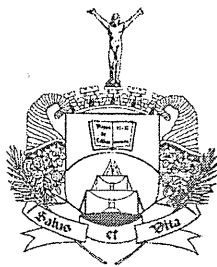
Considerando o disposto nas Leis 8465, de 26 de abril de 2008; 8746, de 31 de março de 2011 e 8837, de 12 de abril de 2012;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios dos agentes políticos municipais ficam revistos monetariamente na forma do disposto no Anexo desta lei.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

- I. autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II. definição do índice em lei específica;
- III. previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV. comprovação de disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo municipal, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- V. compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.944 - fl. 2 /

VI. atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Em decorrência da revisão geral anual a que se refere esta lei, fica estabelecida a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro de 2012, no percentual de 6,19% (seis vírgula dezenove por cento).

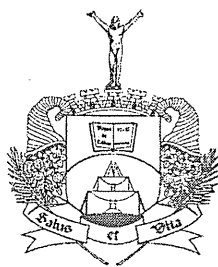
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE SETEMBRO DE 2013.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## LEI Nº 8.944

### ANEXO

#### REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

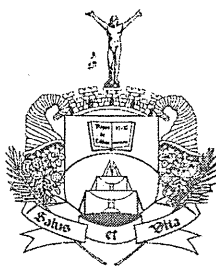
INPC – IBGE - acumulado de Jan/2012 a Dez/2012: 6,19 %

#### Vereadores:

Valor fixado em 2003.....	R\$ 5.895,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 6.192,70
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 6.366,71
Valor reajustado em Janeiro/2008.....	R\$ 6.695,23
Valor fixado para Janeiro/2009 .....	R\$ 7.317,03
Valor reajustado em Janeiro/2010 .....	R\$ 7.617,76
Valor reajustado em Janeiro/2011 .....	R\$ 8.109,87
Valor reajustado em Janeiro/2012.....	R\$ 8.602,95
<b>Valor reajustado em Janeiro/2013.....</b>	<b>R\$ 9.135,47 (*)</b>

#### Secretários Municipais:

Valor fixado em 2003.....	R\$ 5.800,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 6.092,90
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 6.264,11
Valor reajustado em Janeiro/2008.....	R\$ 6.587,34
Valor fixado para Janeiro/2009 .....	R\$ 7.199,10
Valor reajustado em Janeiro/2010 .....	R\$ 7.494,98
Valor reajustado em Janeiro/2011 .....	R\$ 7.979,16
Valor reajustado em Janeiro/2012.....	R\$ 8.464,29
<b>Valor reajustado em Janeiro/2013.....</b>	<b>R\$ 8.988,22 (*)</b>



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **Prefeito Municipal:**

Valor Fixado em 2003.....	R\$ 15.000,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 15.757,50
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 16.200,28
Valor reajustado em Janeiro/2008.....	R\$ 17.036,21
Valor fixado para Janeiro/2009.....	R\$ 18.618,36
Valor reajustado em Janeiro/2010 .....	R\$ 19.383,57
Valor reajustado em Janeiro/2011 .....	R\$ 20.635,75
Valor reajustado em Janeiro/2012.....	R\$ 21.890,40
<b>Valor reajustado em Janeiro/2013.....</b>	<b>R\$ 23.245,41 (*)</b>

## **Vice-Prefeito Municipal:**

Valor Fixado em 2003 .....	R\$ 8.000,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 8.404,00
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 8.640,15
Valor reajustado em Janeiro/2008.....	R\$ 9.085,98
Valor fixado para Janeiro/2009 .....	R\$ 9.929,79
Valor reajustado em Janeiro/2010 .....	R\$ 10.337,90
Valor reajustado em Janeiro/2011 .....	R\$ 11.005,73
Valor reajustado em Janeiro/2012.....	R\$ 11.674,88
<b>Valor reajustado em Janeiro/2013.....</b>	<b>R\$ 12.397,55 (*)</b>

(\*) Não houve fixação dos subsídios para a Gestão/Legislatura 2013/2016